



# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMS de 01 de abril de 2026.

*Dispõe sobre Emenda Parlamentar nº 005.2026 de autoria do Deputado Estadual de Mato Grosso, Sr. Faissal Jorge Calil Filho, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente da Portaria nº 0162/GBSES/2026 e Termo de Compromisso nº 078/2026 destinada para custeio dos serviços na saúde de média e alta complexidade para o Hospital Municipal Leocyrr Lazarete do Município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. **Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196**, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
- II. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- III. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- V. **Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- VI. **A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017**, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;





# MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- VII. **A Emenda Constitucional Nº 82/2018**, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;
- VIII. **A Lei nº 11.561 de 11 de novembro de 2021**, que altera dispositivo da Lei nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas nos arts. 164 e 164-A da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- IX. **A Lei nº 11.600 de 07 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso.

**Considerando - Ofício nº 065/2026/SMSCJ/GS, 26 de março de 2026**, que solicita a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, acerca da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, referente à emenda parlamentar nº 005.2026 de autoria do Deputado Estadual de Mato Grosso, Sr. Faissal Jorge Calil Filho, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriunda da Portaria nº 0162/GBSES/2026 e do Termo de Compromisso nº 078/2026, destinada ao custeio dos serviços na saúde de média e alta complexidade do Hospital Municipal Leocyr Lazarete, localizado no Município de Campos de Júlio, na região Sudoeste do Estado de Mato Grosso;

**Considerando - A apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2026;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de aplicação de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual de Mato Grosso, Sr. Faissal Jorge Calil Filho, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente da Portaria nº 0162/GBSES/2026 e Termo de Compromisso nº 078/2026 destinada ao custeio dos serviços na saúde de média e alta complexidade para o Hospital Municipal Leocyr Lazarete do Município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 01 de abril de 2026.

**ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde

#### Homologação:

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

B1E52985A7D6478AB644B5AF165FB184

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS em 02/04/2026 07:29:19  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.201-98  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
  
- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 02/04/2026 07:59:26  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.780-34  
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B1E52985A7D6478AB644B5AF165FB184>

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio

# RESOLUÇÃO Nº 004/2026/CMS de 01 de abril de 2026.

☑ 6 de Abril de 2026

***Dispõe sobre Emenda Parlamentar nº 005.2026 de autoria do Deputado Estadual de Mato Grosso, Sr. Faissal Jorge Calil Filho, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente da Portaria nº 0162/GBSES/2026 e Termo de Compromisso nº 078/2026 destinada para custeio dos serviços na saúde de média e alta complexidade para o Hospital Municipal Leocyr Lazarete do Município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.***

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I. Seção II da Constituição Federal em seu Art. 196**, que diz "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

**II. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**III. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**IV. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**V. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

VI. **A Lei Estadual N° 10.587, de 09 de agosto de 2017**, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

VII. **A Emenda Constitucional N° 82/2018**, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

VIII. **A Lei n° 11.561 de 11 de novembro de 2021**, que altera dispositivo da Lei n° 10.587, de 09 de agosto de 2017, que dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas nos arts. 164 e 164-A da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IX. **A Lei n° 11.600 de 07 de dezembro de 2021**, que dispõe sobre a execução das emendas parlamentares impositivas que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso.

**Considerando - Ofício n° 065/2026/SMSCJ/GS, 26 de março de 2026**, que solicita a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde, acerca da proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio, referente à emenda parlamentar n° 005.2026 de autoria do Deputado Estadual de Mato Grosso, Sr. Faissal Jorge Calil Filho, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), oriunda da Portaria n° 0162/GBSES/2026 e do Termo de Compromisso n° 078/2026, destinada ao custeio dos serviços na saúde de média e alta complexidade do Hospital Municipal Leocyr Lazarete, localizado no Município de Campos de Júlio, na região Sudoeste do Estado de Mato Grosso;

**Considerando** - A apreciação, discussão e deliberação por maioria dos conselheiros presentes na 3ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de março de 2026;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Plano de aplicação de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual de Mato Grosso, Sr. Faissal Jorge Calil Filho, no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente da Portaria n° 0162/GBSES/2026 e Termo de Compromisso n° 078/2026 destinada ao custeio dos serviços na saúde de média e alta complexidade para o Hospital Municipal Leocyr Lazarete do Município de Campos de Júlio, Região Sudoeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso;

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 01 de abril de 2026.

**ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS**

Presidente Conselho Municipal de Saúde

**Homologação:**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito Municipal